



COLÉGIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE – ESCOLA CATÓLICA

CONCURSO PÚBLICO

**PARA A AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES PARA O COLEGIO DE SÃO GONÇALO DE
AMARANTE – ESCOLA CATÓLICA - ANO LETIVO 2020/2021**

PROGRAMA DO CONCURSO

Cofinanciado por:





Artigo 1.º

Objeto e designação do Concurso

1- O presente Programa do Concurso define os termos a que obedece a fase de formação do contrato a celebrar no âmbito do designado “*Concurso Público para aquisição de bens alimentares para o Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica – Ano Letivo 2020/2021*”, com o código CPV 15800000-6 (“Produtos Alimentares Diversos”), até à sua celebração, nos termos melhor descritos no Mapa de Quantidades que consta do Anexo I ao Caderno de Encargos.

2- O presente procedimento divide-se em 6 (seis) lotes, com a seguinte composição:

- a) Lote n.º 1 – Carne Fresca;
- b) Lote n.º 2 – Congelados;
- c) Lote n.º 3 – Frutas e Legumes;
- d) Lote n.º 4 – Lacticínios;
- e) Lote n.º 5 – Mercearia;
- f) Lote n.º 6 – Pão.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Nome: Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica

NIPC: 591 001 209

Morada: Avenida 25 de Abril – Murtas, 4600-014 Amarante

Telefone: 255432020

Correio Eletrónico: contratacaopublica@colegiosaogoncalo.pt

Página eletrónica: <http://www.colégiosaogoncalo.pt>

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção do Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica, na pessoa do Presidente e da Tesoureira da Direção do Colégio, o Sr. Padre Joaquim Samuel Ribeiro Guedes e a Dra. Ana Cristina Sobral Marques Venâncio, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º dos Estatutos, no dia 10 de agosto de 2020, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”).

Cofinanciado por:





Artigo 4.º

Fundamento da escolha do Concurso Público

O presente Concurso Público para a aquisição de bens alimentares é lançado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

Artigo 5.º

Peças que constituem o procedimento

- 1- O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:
 - a) Decisão de contratar;
 - b) Anúncio do procedimento no Diário da República;
 - c) Programa do Procedimento e seus anexos;
 - d) Caderno de Encargos e seus anexos.
- 2- O processo a que se refere o n.º 1 do presente artigo integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados e as listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes e a que os aceita ou rejeita apresentada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos definidos no presente Programa do Concurso.

Artigo 6.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP

Artigo 7.º

Disponibilização eletrónica das Peças do Concurso

As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública disponível no seguinte endereço: <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 8.º

Esclarecimentos, Retificações e Erros e Omissões

O regime dos esclarecimentos e das retificações às peças do procedimento e o dos erros e omissões do Caderno de Encargos é o previsto CCP.

Cofinanciado por:





Artigo 9.º

Natureza jurídica dos Concorrentes

- 1- As propostas podem ser apresentadas por pessoas singulares ou por pessoas coletivas.
- 2- Podem ainda apresentar propostas agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3- Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 4- Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 10.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente admitidas a qual deve prever a responsabilidade solidária de todos os membros do agrupamento perante a Entidade Adjudicante e perante a pessoa coletiva para o efeito criada, se for o caso, pelo cumprimento das obrigações do cocontratante em sede de execução do contrato.

Artigo 11.º

Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento de candidatos ou concorrentes as entidades que se encontrem nalguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 12.º

Júri do Procedimento

O procedimento é conduzido por um júri constituído por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois membros suplentes, cuja constituição foi aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 13.º

Competência

- 1- Compete ao júri do procedimento, nomeadamente:

Cofinanciado por:





- a) Conduzir o procedimento;
- b) Prestar esclarecimentos;
- c) Proceder à abertura e análise das propostas;
- d) Elaborar os relatórios de análise das propostas.

2- Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação, nem para retificar as peças do procedimento ou apreciar listas de erros e omissões.

Artigo 14.º

Prazo

As propostas devem ser apresentadas até às 23h59m do 7.º (sétimo) dia posterior ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 15.º

Documentos da proposta

1- Sem prejuízo de outros previstos na lei, as propostas são constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo I do CCP, que constitui o Anexo I ao presente Programa do Concurso;
- b) Preço unitário e total, por lote, para todos e cada um dos bens indicados no Anexo II ao presente Programa do Concurso.

2- Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou pelo seu representante que tenha poderes para o obrigar, devendo o concorrente, nesses casos, instruir a sua proposta com os documentos que comprovem os poderes de representação, sob pena de exclusão.

3- Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 16.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cofinanciado por:





Artigo 17.º

Modo de apresentação das Propostas e Assinatura eletrónica

Os documentos das propostas devem ser submetidos e assinados eletronicamente nos termos do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, através da plataforma eletrónica de contratação pública disponível no seguinte endereço <https://www.acingov.pt/>, sob pena de exclusão.

Artigo 18.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas e retirada da proposta

- 1- O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2- Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 3- O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 19.º

Critério de Adjudicação

- 1- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.
- 2- Em caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
- 3- O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

Artigo 20.º

Divisão do Procedimento em Lotes

- 1- Este procedimento divide-se em 6 (seis) lotes, nos termos indicados no artigo 1.º, n.º 2 do presente Programa do Concurso.

Cofinanciado por:





- 2- Os concorrentes, para além do dever de cumprirem com os preços base supra mencionados, devem igualmente cumprir com os parâmetros base unitários previstos no Anexo I do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão.
- 3- Não é obrigatória a apresentação de proposta a todos os lotes; todavia, é obrigatória a apresentação de proposta a todos os bens alimentares que constituem cada lote, sob pena de exclusão.
- 4- Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato, que será reduzido a escrito, nos termos dos artigos 94.º a 96.º do CCP, exceto se o mesmo concorrente ganhar mais do que um lote, caso em que, com esse concorrente, apenas será celebrado um contrato.
- 5- A adjudicação far-se-á, assim, por lote, sendo que a Entidade Adjudicante pode adjudicar ao mesmo concorrente um ou mais lotes.

Artigo 21.º

Preço anormalmente baixo

Considera-se anormalmente baixo qualquer preço unitário que seja igual ou inferior a 70% do respetivo parâmetro base unitário previsto no Anexo I do Caderno de Encargos.

Artigo 22.º

Esclarecimentos e suprimento de irregularidades formais das Propostas

O esclarecimento das propostas a pedido do júri e o suprimento de irregularidades formais das propostas obedece ao disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 23.º

Relatório preliminar

- 1- Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 2- No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 24.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

Cofinanciado por:





Artigo 25.º

Relatório final

- 1- Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.
- 2- Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 26.º

Adjudicação e Minuta do Contrato

- 1- O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação que é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 2- Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação;
 - b) Confirmar compromissos assumidos por terceiras entidades no prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação.
- 3- As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.
- 4- Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato que é notificada, juntamente com a notificação a que se refere o número dois, ao adjudicatário para, querendo, contra ela reclamar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 27.º

Documentos de habilitação

- 1- O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- 2- Existindo irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, o órgão com competência para contratar, deverá convidar o concorrente para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, vir suprir as referidas irregularidades que caso contrário, poderão levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.
- 3- Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Cofinanciado por:





4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 28.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico contratacaopublica@colegiosaogoncalo.pt ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2- Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao órgão competente para a decisão de contratar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3- Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que o órgão competente para a decisão de contratar consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

4- O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos mesmos.

5- Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Artigo 29.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Cofinanciado por:





Artigo 30.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 31.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP e legislação regulamentar e complementar.

Cofinanciado por:





ANEXO I

DECLARAÇÃO

(a que se refere o Artigo 57.º n.º 1 alínea a) do CCP e o artigo 16.º, n.º 1, alínea a) do Programa do Procedimento)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

Cofinanciado por:





caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Cofinanciado por:





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o artigo 15.º n.º 1 alínea b) do Programa do Concurso)

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES PARA O COLÉGIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE – ESCOLA CATÓLICA – 2020/2021**”, promovido pelo Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, em caso de adjudicação, se obriga a fornecer os bens que constituem o objeto do contrato pelos seguintes preços unitários e total, por lote:

* Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal.

Lote 1 - CARNE FRESCA				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Hambúrguer Vitela	KG	200		
Carne de Vitela Picada (não congelada)	KG	600		
Carne de Vitela Cubos (não congelada)	KG	500		
Pá de porco inteira (não congelada)	KG	2100		
Febras de porco (não congelada)	KG	1100		
Costeletas de porco (não congelada)	KG	1100		
Pá de porco aos cubos (não congelada)	KG	1600		
Chouriço de vinho e colorau	KG	80		
Salpicão	KG	10		

Cofinanciado por:





Bacon	KG	20		
Cabeça fumada	KG	20		
Chouriça Caseira	KG	40		
Fiambre corrente Barra kg	KG	300		
Perna de Perú (não congelado)	KG	1100		
Bife de Perú (não congelado)	KG	400		
Peito de Frango (não congelado)	KG	400		
Perna de Frango (não congelado)	KG	600		
Bife de Frango (não congelado)	KG	400		
Frango aos pedaços (não congelado)	KG	2800		
Frango Inteiro (não congelado)	KG	800		
Ovos Frescos (Categoria A Classe M)	DZ	300		
Pato Inteiro (congelado)	KG	200		
TOTAL				

Lote 2 - CONGELADOS				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Barrinhas de pescada	KG	576		
Almôndegas mistas granel (Cx 6,5kg ou aproximado)	UN	240		
Bolinhos Bacalhau, Aprox. 55g (Cx 150 unidades)	UN	6000		
Croquetes de carne vitela (35g)	UN	6000		
Rissóis Carne aprox. 33g (Cx 150 unidades)	UN	6000		
Panadinhos de pescada/Filetes Panados	KG	600		
Migas Salgadas semi-secas Paloco (2,5kg)	KG	600		

Cofinanciado por:





Migas Salgadas demolhadas congeladas Paloco	KG	600		
Bacalhau posta (300/500)	KG	100		
Peixe-espada preto posta	KG	100		
Peixe vermelho (200/300)	KG	100		
Filete de Pescada Argentina (Cx 4-6kg ou aproximado)	KG	1200		
Calamares de Pota Congelados	KG	600		
Filetes de Salmão Congelados	KG	900		
Pizza familiar	KG	175		
Gelado mini copo	UN	1300		
Lombinho de Pescada Congelada	KG	1200		
Pescada (posta) nº 3 África Sul	KG	200		
Tentáculos de Pota Congelada	KG	1040		
Peixe-espada Branco/Preto s/p Congelado Posta	KG	200		
Tintureira Posta Congelada (Cx 4-6kg)	KG	200		
Croquetes Espinafres	KG	100		
Hambúrguer Vegetariano	KG	100		
Lasanha de carne	KG	420		
Lasanha vegetariana	KG	200		
Ervilhas Congeladas (2,5kg)	KG	100		
Brócolos	KG	50		
Couve-flor	KG	50		
Espinafres	KG	50		
Couve de Bruxelas	KG	50		
Grelos	KG	50		
Feijão-verde Inteiro Congelado	KG	50		
Cenoura Baby Congelada	KG	50		
Milho doce congelado	KG	50		
Alho francês congelado	KG	50		

Cofinanciado por:





Feijão-verde cortado congelado (2,5kg)	KG	50		
Macedónia Congelada 2,5kg ou equivalente (cenoura, ervilha e feijão-verde)	KG	50		
TOTAL				

Lote 3 - FRUTA E LEGUMES				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Abóbora	KG	300		
Alface	KG	200		
Alface Frisada	KG	50		
Alho-francês	KG	50		
Cenoura (Categoria II)	KG	1200		
Coração	KG	400		
Couve-roxa	KG	50		
Curgete	KG	50		
Espinafre	KG	50		
Pepino	KG	50		
Pimento vermelho	KG	50		
Pimento verdes	KG	50		
Salsa	KG	20		
Beringela	KG	20		
Beterraba	KG	20		
Brócolo	KG	100		
Couve-flor	KG	100		
Couve Penca	KG	100		
Grelos	KG	100		

Cofinanciado por:





Nabo sem rama	KG	100		
Feijão-Verde	KG	50		
Tomate Para Salada	KG	100		
Alho Seco (Categoria I - Calibre superior a 50mm)	KG	100		
Batata de Consumo (Calibre 28/35)	KG	8000		
Batata Cartão Lavada	KG	1000		
Cebola (Categoria II - Calibre Superior a 70/80)	KG	1500		
Banana (unidades com aprox. 120g)	KG	400		
Laranja (calibre 4,5)	KG	600		
Clementina	KG	200		
Maçã Golden (calibre 65/70)	KG	1000		
Uva Preta	KG	40		
Abacaxi	KG	40		
Melancia	KG	100		
Melão	KG	100		
Ameixa	KG	40		
Pêssego	KG	40		
Cerejas	KG	40		
Castanhas	KG	100		
Kiwi	KG	100		
Tomilho	ML	3		
Cebolinho	ML	3		
Cogumelos Paris	KG	100		
Pera Rocha (calibre 60/65)	KG	800		
			TOTAL	

Cofinanciado por:





Lote 4 - LACTICÍNIOS				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Iogurte Aroma Banana +/-120g (Validade Mínima de 15 Dias à Data da Entrega)	UN	2000		
Iogurte Aroma Morango +/-120g (Validade Mínima de 15 Dias à Data da Entrega)	UN	2000		
Iogurte Aroma Tutti Frutti +/-120g (Validade Mínima de 15 Dias à Data da Entrega)	UN	2000		
Iogurte Aroma Côco +/-120g (Validade Mínima de 15 Dias à Data da Entrega)	UN	2000		
Iogurte Aroma Manga +/-120g (Validade Mínima de 15 Dias à Data da Entrega)	UN	2000		
Iogurte Aroma Morango Kiwi +/-120g (Validade Mínima de 15 Dias à Data da Entrega)	UN	2000		
Iogurte 0% lactose morango +/- 120g	UN	125		
Iogurte 0% lactose tutti-frutti +/- 120g	UN	125		
Leite Meio Gordo 1L	L	2500		
Leite Meio Gordo sem lactose 1L	UN	100		
Natas Creme, da marca “Vaqueiro” ou de outra marca equivalente	L	25		
Manteiga c/ sal da marca “Mimosa” ou de outra marca equivalente (1Kg)	KG	200		
Manteiga c/ sal da marca “Mimosa” ou de outra marca equivalente (250g)	UN	70		
TOTAL				

Cofinanciado por:





Lote 5 - MERCEARIA				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Atum Embalado em vácuo 1Kg - Validade mínima de 6 meses à data de entrega	UN	200		
Arroz Agulha Extra Longo Branqueado 1Kg	KG	3200		
Amido de Milho 400g	UN	20		
Farinha “Maizena”, ou equivalente 2,5Kg	UN	20		
Farinha T65 c/ fermento	KG	100		
Farinha T65 s/ fermento	KG	100		
Fermento em Pó (aprox. 113g)	UN	3		
Farinha de Mandioca 500g	UN	50		
Aletria Embalagens 500g	UN	30		
Massa Esparguete 500g	UN	600		
Massa Espiral tricolor 500g	UN	600		
Massa Macarrão Riscado 500g	UN	600		
Batata palha 500g	UN	600		
Massa Espiral 500g	UN	600		
Massa Lasanha 500g	UN	200		
Massa Pevide 250g	UN	200		
Feijão Branco	KG	200		
Feijão-Frade	KG	200		
Feijão-Vermelho	KG	200		
Grão-de-Bico	KG	200		
Ananás Rodelas Enlatado Lata (3Kg)	UN	100		
Azeitona Preta Oxidada ULI Balde 5Kg	UN	5		
Salada de Fruta Enlatada (aprox. 2,650Kg)	UN	100		

Cofinanciado por:





Pêssego Metades Enlatado (aprox. 2,675Kg)	UN	51		
Salsichas Lata 50 unidades	UN	100		
Pão ralado Embalagem Kg	KG	20		
Azeite REF+VIRG inferior a 1Grau de acidez Garrafão 3L	L	600		
Óleo “Fula” (10L) ou outro equivalente	L	2000		
Banha de suíno +/- 1 Kg	UN	4		
Chocolate em Pó Culinária	KG	4		
Leite condensado (aprox. 397g)	UN	12		
Natas creme	UN	10		
Fermento em Pó (aprox. 113g)	UN	2		
Chocolate em Barra 200g	UN	20		
Massa Folhada (aprox. 230g)	UN	50		
Coco Ralado 200g	UN	5		
Alho em Pó Pct Kg	KG	15		
Canela Moída 750g	UN	2		
Canela em pau 500g	UN	2		
Cominhos 250g	UN	2		
Açafrão 250g	UN	2		
Caril moído 250 g	UN	2		
Orégãos 200g	UN	2		
Pimentão doce	KG	20		
Pimenta branca	KG	2		
Polpa de tomate garrafa (1L)	UN	200		
Sal Marinho Grosso (1 Kg)	KG	300		
Sal de Mesa (250g)	UN	20		
Tomate aos cubos Lata (aprox. 2,650Kg)	UN	100		
Vinagre de vinho branco (1L)	UN	100		
Gelatina Morango (aprox. 1,360Kg)	UN	100		

Cofinanciado por:





Gelatina Ananás (aprox. 1,360Kg)	UN	100		
Leite Creme em Pó (aprox. 920g)	UN	100		
Compotas c/aprox. (aprox. 20g) (morango, alperce, laranja)	UN	100		
Tulicreme (aprox. 200g) ou outro creme de chocolante de barrar	UN	80		
Mousse Chocolate (aprox. 1,200Kg)	UN	100		
Açúcar Branco Granulado (1 Kg)	KG	200		
Açúcar Saquetas (aprox. 6g)	UN	200		
Café Grão Para Máquina	KG	10		
Chá de Camomila Saquetas com +/-20 Saquetas	UN	10		
Chá de Cidreira C/ 20 Saquetas	UN	10		
Cevada Solúvel Tofina 200g	UN	21		
Cevada Moída (Pó) kg	KG	5		
Soja Fina (aprox. 400g)	UN	50		
Soja Grossa (aprox. 400g)	UN	50		
Tofu (aprox. 220g)	UN	50		
Salsichas de Soja (aprox. 260g)	UN	50		
Quinoa	UN	50		
Couscous Kg	KG	50		
Seitan 220 Gr	UN	50		
Ovo líquido inteiro pasteurizado 1L	LT	300		
Ovo líquido gema pasteurizado 1L	LT	50		
Ovo líquido clara pasteurizado 1L	LT	50		
Sumo Concentrado Laranja Sem Polpa 5 Lts	UN	5		
Água 500ml	UN	67000		
Vinho Branco-In-Box 5L	UN	50		
			TOTAL	

Cofinanciado por:





Lote 6 - PÃO				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Pão Branco Pequeno	UN	150000		
Pão Branco	UN	6000		
TOTAL				

Cofinanciado por:

